

Table with columns: Depto. do Teatro Municipal, DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, SMC/DEPTO DO TEATRO MUNICIPAL, Mês de Dezembro/2003, Artigo 116 - L.O.M.S.P. SERVIÇOS, EMPENHO, OBJETO/FORNECEDOR, QTD/VAL, PREÇO UN, PREÇO TOTAL.

Assistência Social SAS

COMUNICADO N.º 002/SAS/GABINETE, de 09 de janeiro de 2004

ALDAIZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA: 1. Com base no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 43.698/2003 e nas disposições da Portaria n.º 31/2003/SAS/GAB, fica DESIGNADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a seguir exposta, relativa ao serviço oferecido no Edital n.º 001/SAS/2004:

Data da Audiência: 20/01/2004 Horário: 15h Local: Rua Líbero Baduró, 569 - Centro

II - Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Edital n.º 001/2004/SAS A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que estará recebendo Propostas das Organizações/Entidades/Associações sem fins lucrativos interessadas para o estabelecimento de parcerias com esta Pasta, mediante convênios para o desenvolvimento do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS - PROASE na cidade de São Paulo. O Procedimento de Convênio deverá reger-se pelas disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.153/01, pelo Decreto Municipal n.º 43.698/03, e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO (TIPO, VAGAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PROGRAMA/SERVIÇO).

1.1. O presente edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS, detalhado no item 13 do presente edital, a saber:

Table with columns: Tipo de Serviço, Vagas, Bem Imóvel, Reembolso mensal, (em R\$) total

A este custo será acrescido o valor total de R\$ 270.000,00 para cadastramento socioeconômico da totalidade das famílias dos serviços de SAS.

1.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este programa / serviço estão detalhadas na Portaria n.º 34/2003/SAS/GABINETE e no item 13 deste edital e deverão ser usados como parâmetro pelas organizações/entidades/associações quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital.

1.3. As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada, dentro de um envelope, para o programa descrito neste item.

1.4. Cada envelope deverá conter uma proposta para cada agrupamento do programa / serviço descrito no sub-item 1.1 deste item.

1.5. Cada organização/entidade/associação só poderá apresentar uma proposta para cada agrupamento descrito no sub-item 1.1. deste item.

2 - LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1. O Comitê de Avaliação, a ser constituído na forma disposta no artigo 16 do Decreto Municipal n.º 43.698/03, especialmente composto para este fim, receberá no dia 16 de janeiro do ano 2004, no período das 10h00 às 12h00 e das 14h às 18h, na Rua Líbero Baduró, 561-569, Centro, envelopes contendo as Propostas das Organizações/Entidades/Associações para o programa/serviço e agrupamento do seu interesse, dentre o especificado no sub-item 1.1 do item 1 - "objeto" deste edital, que deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o programa/serviço descrito no sub-item 1.1 do item 1 - "objeto" deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- a - declaração de matrícula ou credenciamento; bem como declaração, assinada pelo representante legal da organização/entidade/associação, de estar apta a apresentar os documentos exigidos em conformidade com o disposto no artigo 11 da Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE, para fins de celebração de convênio com o Município;

b - inscrição da organização /entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social;

c - currículo de: a) suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam; b) de suas experiências e declarações de reconhecimento de suas práticas: na área de estudos, pesquisas e capacitação de pessoas;

d - Quando houver interesse por parte da organização em desenvolver o trabalho de forma associada ou mesmo agrupamento de distintos, tal ocupação deverá ter aplicação em documento formal que indique competências, formas de atuação e atribuições. Nesse caso, a responsabilidade pelo trabalho deverá ser da organização com mais afinidade no processo de formação de pessoas, de estudos e pesquisas.

e - detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Programa de Assistência Social a Famílias nas áreas de altíssima vulnerabilidade com as famílias de crianças, adolescentes e jovens em risco, indicando qual dos agrupamentos relacionados no sub-item 1.1. do item 1 - "objeto" deste edital e de seu interesse, descrevendo em relação aos agrupamentos escolhidos:

- e.1.) demonstração de conhecimento do âmbito territorial do trabalho e da incidência de famílias em altíssima privação;
- e.2.) demonstração do conhecimento de serviços conveniados ou não no âmbito territorial direcionados à família, a criança, ao adolescente e ao jovem;
- e.3.) proposta de vinculação da ação com a rede socioassistencial e com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social (PLASSP);
- e.4.) demonstração do conhecimento de adolescentes e jovens em conflito com a lei e formas de atendimento no território de abrangência;
- e.5.) proposta de articulação com o (s) Centro (s) de Referência da Assistência Social da (s) Supervisão (s) de Assistência Social na região de trabalho
- e.6.) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar o caráter público da ação, o padrão de qualidade e os direitos dos usuários;
- e.7.) os resultados esperados e a forma de controlá-los e avaliá-los;
- e.8.) a especificação e qualificação dos recursos humanos de que dispôs para o programa;
- e.9.) os custos mensais e anuais estimados a partir do valor financeiro repassado pelo órgão federal ou estadual e municipal.

4 - DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

4.1. As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

4.2. As regras para realização das audiências públicas e participação das organizações e associações interessadas estão disciplinadas na Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE.

4.3. O Comitê de Avaliação informará a data de realização da audiência pública no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação, e no momento da entrega das propostas pelas organizações/entidades/associações interessadas indicado no item 2 deste edital.

5 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço ou desenvolver o projeto; de acordo com os seguintes critérios:

- a) congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo - PLASSP, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas indicadas nele;
- b) qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, ou de organizações associadas, e sua compatibilidade com o programa a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;
- c) compatibilidade entre a proposta apresentada e o item 13 deste edital;
- d) compatibilidade entre a proposta apresentada e os recursos financeiros transferidos pelo órgão federal, estadual e a contrapartida municipal;
- e) capacidade em realizar trabalho socioeducativo com famílias, capacitar pessoas e produzir conhecimento;

f) disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, na divulgação do serviço prestado e na atenção ao usuário;

g) capacidade e disposição de manter gestão compartilhada do programa com a SAS, bem como relação de referência/contrarreferência entre o CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Supervisão Regional de Assistência Social e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

h) complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela organização/entidade/associação proponente em audiência pública.

5.2. O parecer do Comitê de Avaliação será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo de até 7 (sete) dias após a realização da audiência pública.

6 - POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO

6.1. As organizações/entidades/associações proponentes poderão apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação no Diário Oficial do Município.

6.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal.

b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

6.3. A manifestação da organização/entidade/associação proponente será analisada pela Supervisão de Parcerias, quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização ou associação mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.

7 - ELABORAÇÃO DE PARECER INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO APTA A CELEBRAR O CONVÊNIO E DESPACHO AUTORIZATORIO.

7.1. A Supervisão de Parcerias emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade/associação mais apta a celebrar a parceria mediante convênio, o qual será submetido à Secretaria Municipal de Assistência Social, para homologação.

7.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do convênio será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

8 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

8.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- b) Caso não seja possível acessar via Internet, cópia da certidão negativa de dívida (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com prazo de validade em vigor;
- c) cópia do currículo de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo de validade em vigor;
- d) conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos recursos advindos do convênio, de preferência no Banco do Brasil;
- e) declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei.

9 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

9.1. O convênio a ser firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social com a organização/entidade/associação escolhida, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, condicionada a manutenção do repasse de recursos pelo órgão federal/estadual.

10 - REEMBOLSO MENSAL

10.1. Este programa integra recursos provenientes do orçamento do município de São Paulo e de programas de atenção de família de âmbito estadual e federal. A Secretaria Municipal de Assistência Social reembolsará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada, sendo que a liberação das parcelas correspondentes fica condicionada ao depósito no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, na conta dos Programas em questão.

11. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO 11.1. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial do Município.

12 - PORTARIA COMPLEMENTAR AO EDITAL

Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE - Detalha os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 43.698/03, as regras para a realização das audiências públicas e participação das organizações/entidades/associações interessadas, e para a formalização de convênios, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2003.

13 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

I PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A FAMÍLIAS - PROAS

Este programa integra a rede de proteção social básica e especial organizada no âmbito da cidade de São Paulo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e se fundamenta nas diretrizes do Plano de Assistência Social PLAS-sp 2002 e 2003 e dos Instrumentos de Regulação de Parceria, especificamente a Portaria 31/2003 SAS/GAB.

Tem como referência: a) os resultados e reflexões metodológicas do programa desenvolvido em 2002 e 2003 com universidades e organizações - dirigido a 14.000 famílias - e denominado "Fortalecendo a Família"; b) as recomendações do Programa de Orientação e Apoio Sociofamiliar aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo; c) a proposta de municipalização de medidas socioeducativas em meio aberto de comissão interinstitucional.

Deverá oferecer trabalho socioeducativo a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social articulada a rede socioassistencial de proteção social e especial à criança, ao adolescente e ao jovem.

Deverá realizar a cobertura: a) dos 401 setores censitários de altíssima privação, segundo estudo realizado em parceria com o Centro de Estatística da Metrópole - CEM - SEBRAE, 2003 - Mapa de Vulnerabilidade Social e do Deficit de Atenção à Criança e ao Adolescente no Município de São Paulo, que agrupa em 13 (treze) setores censitários existentes, segundo níveis de privação socioeconômica; b) dos distritos do centro e centro

adulta em situação de rua e com presença de trabalho infantil.

Para os fins deste programa como família está, sendo entendidos todos os arranjos parentais, genéticos ou de convívio sob o mesmo teto, sem distinção de etnia, gênero e idade.

Objetivos

- * Manter a presença de trabalho social público nos territórios de altíssima vulnerabilidade social;
- * Detectar necessidades de benefícios eventuais para apoiar a família em risco a serem operados pelos Centros de Referência da Assistência Social;
- * Indicar necessidades de aproximação das ofertas da rede de proteção social às demandas das famílias em risco;
- * Possibilitar a restauração e fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- * Reconhecer capacidades, desenvolver potencialidades e protagonismo social;
- * Qualificar e articular a rede de proteção socioassistencial;
- * Prevenir e reduzir riscos sociais, mediante a construção da resiliência e autonomia dos grupos;
- * Fortalecer o papel da mulher chefe de família;
- * Articular com o Programa de Saúde da Família;
- * Articular ao programa os serviços de atenção à família, principalmente das organizações conveniadas com SAS.

Funcionamento

As atividades serão programadas por distrito a partir dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, das Supervisões Regionais de Assistência Social e poderão ser desenvolvidas em serviços e espaços da rede socioassistencial diariamente, de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas e de forma programada para além dos espaços administrativos de modo a atender as famílias à noite, nos finais de semana, em eventos coletivos ou de grupos.

Capacidade

- a) 14.540 famílias/mês para atenção individual, podendo o atendimento triplicar para atenção em grupos em diferentes modalidades e regularidade;
- b) 110.000 famílias de beneficiários dos serviços do SAS para cadastramento socioeconômico e organização de Banco de Dados.

Condições de Acesso

- * Famílias moradoras em territórios com altíssima vulnerabilidade social;
- * Famílias em reconstrução de autonomia em moradias provisórias/republicas de jovens;
- * Famílias de crianças, adolescentes, jovens e adultos inseridos nos serviços de proteção especial e social: abrigos, casas de acolhida, para medida socioeducativa em meio aberto e de apoio a vítimas de violência, abusos e exploração, inclusive pelo trabalho infantil;
- * Famílias em situação de risco nas suas vizinhanças, no Centro de Referência de Assistência Social;
- * Famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- * Grupos de mulheres chefes de famílias.

Abrangência

O Programa de Assistência Social a Famílias e de abrangência municipal, com base de intervenção local e 6 (seis) incubadoras macro-regionais, a serem implementadas em parceria com organizações / entidades sociais para a co-gestão do programa. Deverá abranger todos os distritos com população em risco social e altíssima privação socioeconômica.

Será operado diretamente pelas SAS Regionais através dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos seguintes distritos:

- Aricanduva
- Ermelino Matarazzo
- Vila Prudente
- Vila Leopoldina
- São Miguel
- São Domingos
- José Bonifácio
- Marsilac
- Vila Medeiros
- Freguesia do Ó
- Jaraguá
- Perus
- Butantã
- Limão
- São Lucas
- Penha
- Cursino
- Ponte Rasa
- Saúde

Nos demais distritos relacionados no item "Incubadoras" (por agrupamentos macro-regionais e distritos incubatórios) será operado por intermédio de incubadoras sociais, em parceria com organizações / entidades sociais sem fins lucrativos.

Indicativos para definição de áreas prioritárias

- 1. relações de proximidade geográfica;
- 2. índice de vulnerabilidade social (agrupando o grau de vulnerabilidade das famílias - metodologia CEM-Cebmp/SAS, a concentração de adolescentes em conflito com a lei, a presença de adolescentes mães de filhos nascidos com baixo peso e presença de serviços direcionados à população de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social);
- 3. total de população em situação de vulnerabilidade social por setores censitários - metodologia CEM-Cebmp/SAS
- 4. Todos os setores censitários com população em altíssima privação.

Incubadoras

As incubadoras serão formadas por agrupamentos regionais de proximidade geográfica. Serão polos para prestação de serviços específicos, com oferta potencial de trabalho especializado para qualificação de pessoas, métodos, instrumentos e técnicas operacionais. A expectativa é que gerem os seguintes PRODUTOS GERAIS, a saber:

Trabalho social com famílias

OFERTAS

- Institucionais/Físicas/Materiais
- Trabalho Social - Trabalho socioeducativo - Aquisições do usuário
- Espaço de estar e convívio (na rede socioassistencial) - Escola
- Desenvolvimento do convívio - Desenvolvimento de autonomia; fortalecimento de auto-estima
- Banco de dados de usuários de assistência social (registro)
- Visita Domiciliar - Fortalecimento do núcleo familiar - Restauração de vínculos familiares; fortalecimento de vínculos

Banco de Dados de Organizações e dos Serviços Socioassistenciais - Orientação individual, grupal/familiar - Fortalecimento do convívio de vizinhança - Retorno de crianças e adolescentes na família de origem - Sistema de Vigilância e Monitoramento de Resultados - Inserção na rede de serviços - Acesso a benefícios, serviços e programas socioassistenciais e demais serviços. Referência e contra-referência - Redução de situações de abusos e violência. Banco de Talentos - Acessos a oportunidades de trabalho e geração de renda. Orientação e encaminhamento - Oportunidades de convívio. Cadastro socioeconômico - Desenvolvimento de capacidades. Aquisições culturais.

A OFERTA acima denominada CADASTRAMENTO SOCIOECONOMICO deverá ser realizada com todas as famílias de beneficiários dos serviços da Assistência Social.

Trabalho de Qualificação Institucional - Ofertas

- 1. Ferramental metodológico de avaliação das aquisições dos usuários através do trabalho social e socioeducativo;
2. capacitação e suporte técnico aos profissionais de ação direta;
3. horas de profissionais e de oficinairos em diversos níveis e modalidades de especialização;
4. instrumentação e operação do monitoramento informatizado do trabalho de campo;
5. construção e operação de indicadores de avaliação de resultados;
6. aplicação de ação profissional de campo;
7. produção de instrumentais pedagógicos;
8. produção de relatórios sistemáticos de resultados da construção metodológica e das aquisições dos beneficiários.

Incubadoras (por Agrupamentos Macro-regionais) e distritos prioritários

Table with columns: VALOR, VALOR (EM R\$), VALOR (EM R\$), VALOR (EM R\$), VALOR (EM R\$), VALOR (EM R\$). Rows include: DISTRITOS PRIORITÁRIOS, Cidades: Itaquera, São Mateus, São Rafael, Sombinha, SUL I, São João do Rio Preto, Jardim Angela, Jardim São Luiz, Campo Limpo, Vila Anália, Parabeiros, Cidade D'Água, Graú, SUL II e Sudeste, Cidade Ademar, Pedreira, Campo Belo, Jandira, Sacral, NORTE, Itaquera, Brás, Chácara, Japuí, Pinheiros, Jandira, Jandira, Vila Maria, Japuí, CENTRO E OESTE, SE, Cossolândia, Liberdade, Pari, República, Santa Cecília, Mooca, Pinheiros, Jardim Paulista, Edson Luís, Vila Santa, Rio Pequeno, META TOTAL, CADASTRAMENTO.

As metas definidas neste Edital poderão ser ampliadas, em decorrência da municipalização de programas federais e estadual de atenção à família. Os distritos com mais de 9 (nove) setores censitários de altíssima privação contarão com suporte adicional de núcleos de atenção à família, com recursos provenientes do atual programa federal PAIF - "Casa da Família".

COMUNICADO Nº 003/SAS/CABINETE, de 09 de Janeiro de 2004

ALDAIZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA:

I - Com base no artigo 16, caput e no inciso II do artigo 21 do Decreto Municipal nº 43.698/03 e conforme designação da Chefia de Gabinete, FICA CONSTITUÍDO O COMITÊ DE AVALIAÇÃO abaixo relacionado, para o exercício das atribuições descritas no referido Decreto Municipal, bem como na portaria nº 031/2003/SAS/GAB relativas ao processo de convênio com organizações/entidades/associações interessadas no serviço oferecido no Edital nº 001/2004/SAS.

- Neiri Bruno Chiacchio - R.F. 138709001 (presidente)
Maria Luiza Piccinini - R.F. 507567000
Beat Wehrle - R.F. 729615100

Demais participantes:

- Angela Maria de Azevedo Granato - R.F. 696876700
Décio Yoshikasa Hatakeama - R.F. 522590603
Abigail Silvestre Torres - R.F. 708108100
Rosângela Aparecida Moreira de Freitas - R.F. 527800702
Elinéia Meira Martins - R.F. 590302501
Joana Maria Lopes dos Anjos - R.F. 555055001
Maria Socoro Freitas - R.F. 602769500
Inêz Auxiliadora Torres Santoro - 116600002

II - Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Supervisão Geral de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR SAS SECRET MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVOS AO MÊS DE DEZEMBRO/2003 DE ACORDO COM O ART 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ART 116 BLO M S P 24.10 - GABINETE DA SECRETARIA

Table with columns: N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include: 76163 TROPIC'S COMERCIAL LTDA, 82796 CENTER MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, 82808 M2 MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 82799 CROMO COMERCIAL LTDA, 82815 MPA EQUIPAMENTOS PESQUISATORIOS LTDA, 82825 MPR EQUIPAMENTOS PESQUISATORIOS LTDA, 82844 COZIL EQUIPOTOS INDUSTRIAIS LTDA, 83117 ALJA COMERCIO E INSTALACOES LTDA, 78293 COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA, 78800 COMERCIAL DAMASCO LTDA.

Table with columns: N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include: 77250 CLAUDIA FONTES OLIVEIRA PIRACICABA ME, 77479 SYVONEIDE ALENCAR DA SILVA, 81859 AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA, 81874 AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA, 81975 AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA, 76848 CAVIGLIA & CIA LTDA, 77054 AURIUS LTDA.

SERVICOS

Table with columns: N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include: 77561 ALDAIZA DE OLIVEIRA SPOSATI, 82049 ITIQUIRA TURISMO LTDA, 82083 ITIQUIRA TURISMO LTDA, 76396 NUCLEO ASSIST BRMAO ALFREDO, 82813 CIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS, 81947 EDUARDO MONEGATTI JUNIOR, 81979 EDUARDO MONEGATTI JUNIOR, 82030 GILBERTO AMBROSIO FANGANELLO, 82036 JOSE VICENTE FANGANELLO, 82057 IRMA AMBROSIO DO NASCIMENTO, 82067 ANNA AMBROSIO FANGANELLO, 82814 ANA MARIA AUGUSTO, 82818 ANA MARIA AUGUSTO, 82820 ALDINO AUGUSTO FILHO, 82822 ALDINO AUGUSTO FILHO, 82515 SERV SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, 82534 SERV SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL, 75873 SERV PROMOCION SOCIAL PAR S CECILIA, 77632 ASSISTENCIA SOCIAL LAR DITOSO, 77654 ASSOCIACAO REDE RUA, 77641 ASSOCIACAO REDE RUA, 82113 AÇÃO ÉTICA & CIDADANIA, 82114 CENTRO ASSIST SOC PROM VILA ALPINA, 82115 ASSOCIACAO RECICLAZARO.

Table with columns: N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include: 82117 ASSOCIACAO RECICLAZARO, 83007 LAR DO ALVORECER CRISTAO, 79009 ASSOC PRO-HOPE CASA AP M CAR CANCER, 81889 ELIANE MACHADO, 81854 SOLANGE PACIECO, 81900 SUELI MARTIN NOGUEIRA CUNHA, 81923 TEREZINHA DE JESUS GUMARAES, 81906 ELIANA DE OLIVEIRA JANUARIO, 81910 YOSHIKO IWAI SHIRATORI, 81913 ROSANGELA RIBEIRO DE OLIVEIRA, 81918 BRAZ BARROS ARANHA, 81921 MARCIA AP DE ANDRADE M GENEROSO, 81929 ROSANA APARECIDA FRANCHI, 81923 MARIA INES FRANCISCO MOYA, 81940 DEBORA RAMOS DO NASCIMENTO, 78443 PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA, 77406 CENTRO DE HABIL FILOS E CULTURA, 81846 CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA STA LUZIA, 81849 AVID ASSOC VOLUNT INTEGR NO BRASIL, 82812 FUNDACAO CASA DO PEQ TRABALHADOR, 82022 LIGA DAS SENHORAS CATOLICAS DE S.P., 76354 JOSÉ EDUARDO RUIPOLO SARAIVA, 77467 CENTRO E. AS DE ANALISE PLANI CEBRAP, 78340 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA, 82120 ELEVADORES ZENT LTDA, 82127 ELEVADORES ZENT LTDA, 82043 ROSALINA DE SANTA CRUZ LEITE, 54957 EPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 54980 EPURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, 51164 MULTITMIL CONSTRUTORA LTDA, 46856 ASSOCIACAO RECICLAZARO, 2620 ALBERTO JOAQUIM ANDRADE FERNANDES, 10105 ALICE DOS SANTOS LOPES, 2274 ALICE DOS SANTOS LOPES, 3999 ANTONIO PALIASSO SPAZIANI, 68438 BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA, 3550 CAROLINE MICHELLE ZAMPOLLO, 46818 CENT DEFESA DOS DIR CRIE AD L.G.R, 10305 CEU DE JESUS ARAUJO FERNANDES, 4383 CIRCULO DE TRAB CRISTAO DE V.PRUDENTE, 3560 DANIELLE NATHALIA ZAMPOLLO, 4003 ELEN CARISTINE RICCOMI, 10092 ELZA MARIA NOGUEIRA LUCCHESE, 2302 ELZA NOGUEIRA LUCCHESE, 3583 ELZA PACINI DA SILVA PEREIRA, 3633 ELZA PACINI DA SILVA PEREIRA, 2152 ERMINDA PONGILUPPI ALUANI, 4833 ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS, 10104 JOSE DE DEUS RODRIGUES LOPES, 2268 JOSE DE DEUS RODRIGUES LOPES, 4619 JOSE DIOGO MARTINS SANCHES, 3484 LAR DA CARIDADE, 6230 MANUEL ARMANDO MARTINS SANCHES, 48179 MARCELLO LUCCHESE, 3624 MARIA DE LOURDES TALLONI PACINI, 3675 MARIA DE LOURDES TALLONI PACINI, 3996 MARIA ELEVA SP AZIANI FREIRE, 3844 MARLA REGINA LUCCHESE DE A SODRE, 3393 MARIA THEREZINHA PACINI, 3641 MARIA THEREZINHA PACINI, 4614 MODESTO MARTINS SANCHES, 3832 OSWALDO NOGUEIRA LUCCHESE, 3610 PIO ANTONIO PACINI, 3656 PIO ANTONIO PACINI, 2341 RICARDO ALUANI, 3401 SHIRLEY PACINI.

Table with columns: N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL. Rows include: 3641 SHIRLEY PACINI, 5174 SILVIA HELENA ALEKO ZAMPOLLO, 34090 SOC AMIGOS DA PEDREIRA VL PORTELA, 3544 STEPHANIE CASSIA ZAMPOLLO, 34425 SOCIEDADE BENEF SAO CAMILO, 44361 CONDABEL CONSTR DAUD BELCHOR LTD, 721 VIVAGUA DIST AGUAS MIN LOPES LTDA, 6777 ASSOCMET DE AÇÃO SOC DE PINHEIROS, 53558 AÇÃO ÉTICA & CIDADANIA, 53560 AÇÃO ÉTICA & CIDADANIA, 57956 ASSISTENCIA SOCIAL LAR DITOSO, 34925 ASSOC SENHORA SERVA DO SENHOR, 77101 MARIA APARECIDA FERRAZ BRUZADINI, 12919 ALDINO AUGUSTO, 12923 ALDINO AUGUSTO, 3580 CELIA ZABOROWSKY, 3172 CELIA ZABOROWSKY, 4392 PAULETTE ZABOROWSKY EXMAN, 4083 PAULETTE ZABOROWSKY EXMAN, 50668 SERGIO ZABOROWSKY, 50667 SERGIO ZABOROWSKY, 10089 SOLANGE ZABOROWSKY MUSZKAT, 10085 SOLANGE ZABOROWSKY MUSZKAT, 81859 AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA, 81874 AGRO COMERCIAL DA VARGEM LTDA, 81947 EDUARDO MONEGATTI JUNIOR, 82120 ELEVADORES ZENT LTDA, 640 EMPRESA BRASIL DE TELECOM EMBRATEL, 82049 ITIQUIRA TURISMO LTDA, 81949 DEBORA R. DOS NASCIMENTO, 82812 FUNDACAO CASA DO PEQ TRABALHADOR, 50285 MULTIPLA ENGENHARIA LTDA, 80296 MULTIPLA ENGENHARIA LTDA, 52353 PROFAC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 52364 PROFAC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, 59524 TEMAFE ENG E CONSTRUÇÕES LTDA, 59544 TEMAFE ENG E CONSTRUÇÕES LTDA, 62365 EMPR BRAS DE CORREIOS E TELEGR ECT, 90.10 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, 76376 CENTRO DEFESA MONICA PAJAO TREVISAN, 76379 CENTRO COMUNITARIO JD AUTODROMO, 76382 UNIAO NUC AS SOC MOR HEL SI CLMACO, 76371 ALDEIA DO FUT A M C DA POP CARENTE, 76372 CENTRO COMUNITARIO JD AUTODROMO, 77397 ALDEIA DO FUT A M C DA POP CARENTE, 77395 NELL MARCIA FERREIRA, 78183 ITIQUIRA TURISMO LTDA, 81982 ITIQUIRA TURISMO LTDA, CANCELADO, 76372 CENTRO COMUNITARIO JD AUTODROMO, 93.10 - Fundo Municipal de Assistência Social, N.E., OBJETO/FORNECEDOR, QUANTIDADE, VALOR UNIT, VALOR TOTAL, 76888 OASIS IND. E COM. DE ARTE DE PLASTICOS LT, 79008 CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPACO LIVRE, 77548 VALERIA MARIA MASSARANI GONELLI, 81944 PROGRAMA SOC GOTTAS DE FLOR O AMOR, 81948 ASSOCIACAO SANTO AGOSTINHO ASA, 81964 UNIAO NUC AS SOC MOR HEL SI CLMACO, 82728 FUNDACAO SAO PAULO, 79013 CENTRO DE AÇÃO SOCIAL ESPACO LIVRE, 81922 CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO, 81936 COORD R DAS O DE PROM HUMANA CROPH, 81934 PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, 81942 ASSOC CRISTA DE MOÇOS DE SP ACM.